

TRIBUNAL DA FUNÇÃO PÚBLICA

Recurso interposto em 24 de dezembro de 2012 — ZZ/ Comissão

(Processo F-158/12)

(2013/C 86/50)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: ZZ (representantes: A. Salerno e B. Cortese, advogados)

Recorrida: Comissão Europeia

Objeto e descrição do litígio

Anulação da decisão que indefere o pedido de contratação do recorrente como agente contratual do grupo de funções III, que foi apresentado pelo Serviço Infra-Estruturas e Logística no Luxemburgo e indemnização do dano material sofrido.

Pedidos do recorrente

- Anulação da decisão do Chefe da Unidade «Recrutamento e fim do serviço» (DG HR.B.2) da Comissão Europeia, de 6 de março de 2012, que indefere o pedido de contratação do recorrente como agente contratual do grupo de funções III, que foi apresentado pelo Serviço Infra-Estruturas e Logística no Luxemburgo;
- condenação da recorrida a reparar os danos materiais causados ao recorrente pela decisão impugnada, a avaliar no montante correspondente à diferença entre as retribuições correspondentes ao GF III desde o mês de outubro de 2011 e as que continuou a receber como AC do GF I, acrescidas dos juros correspondentes desde a data do vencimento de cada uma das remunerações mensais, até à data do seu pagamento efectivo;

— condenação da Comissão nas despesas.

Recurso interposto em 28 de dezembro de 2012 — ZZ/ AEA

(Processo F-162/12)

(2013/C 86/51)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: ZZ (representantes: S. Orlandi, J.-N. Louis e D. Abreu Caldas, advogados)

Recorrida: Agência Europeia do Ambiente

Objeto e descrição do litígio

Anulação da decisão de reintegrar o recorrente que esteve ausente por motivos de doença após a data em que é considerado apto para trabalhar de acordo com as recomendações médicas.

Pedidos do recorrente

- Anular a decisão de indeferimento oposta pela entidade habilitada a celebrar contratos em 20 de setembro de 2012 à reclamação de 21 de maio de 2012, destinada à revogação da decisão de 21 de fevereiro de 2012 de integrar o recorrente em 24 de janeiro de 2012, após ausência por motivos de doença.
- condenar a recorrida nas despesas.